



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço :

LEI Nº 1.243

Declara de Utilidade Pública o "Centro de Recuperação de Alcoólatra de Monte Alegre de Minas" - CERECA.

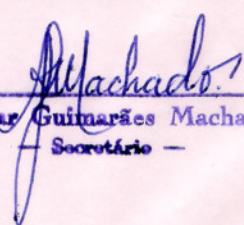
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, o "Centro de Recuperação de Alcoólatra de Monte Alegre de Minas"- CERECA -, Associação Beneficente e Assistencial com personalidade jurídica neste município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 19 de setembro de 1983.


Dr. VIRGÍLIO CALENO DE FÁRIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Alencar Guimarães Machado
Secretário

